

LEI Nº 842/78

Dispõe sobre ampliação das limitações do perímetro urbano do Distrito de Paranhos e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, etc. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão dia 21 de março de 1978, aprovou e eu sancionei seguinte LEI:

Art. 1º - O perímetro urbano do Distrito de PARANHOS assume-se desor  
"A área apresenta a forma de um polígono irregular, começando do marco "119" da linha internacional, doravante denominada nº "1"; daí segue por linha internacional de 2.209,00 m no 84º39' NE até o marco nº "2"; daí segue por linha reta a rumo 52º00' SE até o marco nº "3"; daí segue por linha reta de 1.600,00 m rumo 33º00' SW até o marco nº "4"; do marco nº "4" divisa com terras do Município a serem doadas ao INCRA; daí segue por linha reta de 600,00 m rumo 70º00' NW até o marco nº "5"; divisa esta linha com área Militar e com o marco nº "6"; e "7"; daí segue por linha reta de 1.109,70 m no 54º51' NW até o marco nº "7", cravado à 30,30 m de nono intermediário entre o marco "119" e "120" da linha internacional, dividindo esta linha com chácaras distribuídas pela Prefeitura; daí segue por linha reta de 3.157,70 m 162º23' NE até o ponto de partida, fechando desta maneira o polígono, perfazendo área de 609.4952 (seiscentos e nove hectares e quatro mil centos e cinquenta e dois metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES: NORTE: Com a área a ser doada ao INCRA.

SUL : Com as chácaras nº 15 a 22.

LESTE: Com a área a ser doada ao INCRA.

OESTE: Com a República do Paraguai.

76

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁI

(cont. Lei nº 842/78).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado. Publicado.

Em 22.03.78

RAMIRO FRANCO MACHADO NETO

SECRETÁRIO GERAL.

APS/LCE.